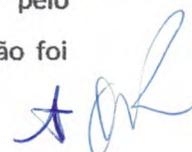


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO ATACADÃO DOS REMÉDIOS -
PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 8018671-53.2019.8.05.0001, EM TRÂMITE
PERANTE A 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DE SALVADOR, BAHIA.**

Aos 27 dias do mês de maio de 2021, às 10 horas, no Auditório do Edifício Empresarial Mundo Plaza, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Nível G5, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP. 41820-020, de forma presencial e pela plataforma ASSEMBLEX, de modo telepresencial, o Dr. Orlando Isaac Kalil Filho, Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial n.º 8018671-53.2019.8.05.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial da Comarca de Salvador, Bahia, exercendo o *múnus* da presidência da Assembleia Geral de Credores para deliberação, pelos credores, sobre a aprovação, rejeição ou modificação do aditivo ao plano de recuperação judicial encartado nos ID. 34090192 e 94827677 do Processo de Recuperação Judicial, constituição do comitê de credores, bem como outros assuntos de interesse dos credores, proposto pelas Recuperandas Atacadão dos Remédios Ltda., Padrão Investimento e Participações Ltda. e Sant'elli Serviços Especializados em Pessoal Ltda., verificou, após encerrado o credenciamento para esta Assembleia, a presença de 100% dos créditos da Classe I; 96,56% dos créditos da Classe III, e 91,10% dos créditos da Classe IV. Desse modo, verificado o atendimento do *quorum* necessário para instalação da Assembleia Geral de Credores em 2ª convocação nos termos do §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores. Em seguida, o Sr. Administrador Judicial convidou a advogada representante do credor trabalhista, Dra. Larissa Teixeira Argollo Bicalho, inscrita na OAB/BA 25.863, para secretariá-lo, o que foi aceito. O Administrador Judicial proferiu a leitura do Edital de Convocação de Credores disponibilizado no DJE do dia 28/04/2021, caderno 2, páginas 1816/1817, outorgando, em seguida, a palavra ao representante das empresas Recuperandas, Dr. Matheus de Cerqueira y Costa, que explanou sobre a situação da empresa e concedeu a palavra ao Sr. João Carlos Rio, também representante das Recuperandas, que discorreu sobre uma discordância de um credor sobre seu crédito da forma que foi relacionado, informando que ainda está sendo realizada uma negociação sobre esse crédito. Em seguida o Dr. Matheus de Cerqueira y Costa explicou como a lista de credores é elaborada e sobre seus efeitos na votação. Explicou também que em relação ao crédito que está sendo discutido, o credor questionou que parte do crédito era extraconcursal e, por ser um valor relevante, ainda em discussão, propõe a suspensão da assembleia para continuar as negociações e poder voltar a instalar a assembleia sem que haja insegurança jurídica sobre os créditos deste credor. Desta forma, requer a suspensão da assembleia pelo prazo sugerido em Lei. O Administrador Judicial

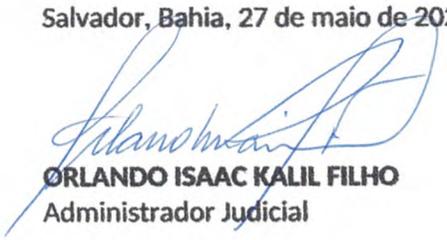



franqueou a palavra aos credores para discutir sobre a suspensão. A representante da credora trabalhista se manifestou favorável à suspensão da assembleia. Dra. Alessandra, representante do Itaú Unibanco requereu a suspensão por 60 (sessenta) dias. O representante do credor MS FARMA se manifestou favorável à suspensão por até 90 (noventa) dias. O representante do credor Banco do Nordeste concordou com a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O representante do credor Distribuidora Gama concordou com a suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias. O representante do credor Arenamed concordou com a suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. O advogado do credor Banco do Brasil, Dr. Jarvis, se manifestou informando que a opção de não concordar com a suspensão deverá ser votada. A representante do Credor Banco Bradesco se manifestou pedindo esclarecimento sobre qual prazo será colocado em votação, uma vez que o credor não aceita suspensão por prazo maior que 60 (sessenta) dias. O representante das empresas Recuperandas, Dr. Matheus de Cerqueira y Costa, propôs a data de 22 de julho de 2021 para a continuidade da assembleia. Foi concedida a palavra ao representante da ASSEMBLEX que explicou como funcionará o processo de votação na plataforma. O Sr. Administrador Judicial deu início à votação pela plataforma ASSEMBLEX para deliberação acerca da suspensão desta Assembleia, tendo obtido aprovação de credores que representam 56,35% dos créditos presentes à esta Assembleia. Desse modo, conforme *quorum* previsto no art. 42 da Lei 11.101/2005, a proposta de suspensão desta Assembleia foi **ACOLHIDA** pela maioria dos titulares de créditos presentes, razão pela qual os trabalhos iniciados nesta Assembleia serão sobrestados até o dia 22 de julho de 2021, quando a presente terá continuidade, observada a manutenção dos credores já credenciados para esta Assembleia, já instalada. Todos os presentes declaram ciência da continuação desta Assembleia no local, data e horário acima consignado, quando os credores continuarão a deliberar acerca da aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial. Nada mais havendo a deliberar nesta data, o Sr. Administrador Judicial declarou **SUSPENSA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES** para continuação em 22 de julho de 2021, neste mesmo local e horário. O Administrador Judicial informou que, nos termos do art. 22 inciso II, letras "e" e "g", fará questão de participar das tratativas de negociação com o credor, uma vez que foi em função desse crédito que a assembleia foi suspensa. Em seguida franqueou a palavra aos credores. Não havendo interesse de nenhum credor em usar a palavra, o Administrador Judicial determinou a leitura desta ata e, após aprovação de todos os presentes, lavratura da mesma para assinatura, pelo menos, de dois credores de cada classe. Devido à ausência de um credor para a assinatura pela Classe IV, o Administrador Judicial convocou nominalmente os credores presentes, mas, sem sucesso, decidindo pelo encerramento sem a assinatura de um dos credores da Classe IV. O laudo de votação foi

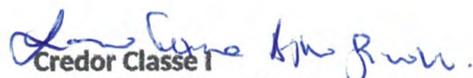



anexado à ata. Todos declaram que esta ata constitui representação fiel dos trabalhos desenvolvidos nesta assentada, a qual segue assinada por quem de direito.

Salvador, Bahia, 27 de maio de 2021.


ORLANDO ISAAC KALIL FILHO
Administrador Judicial


Secretária
Dra. Larissa Teixeira Argollo Bicalho


Credor Classe I
Isis Samai Santana Santos
Dra. Larissa Teixeira Argollo Bicalho


Credor Classe III
Banco do Nordeste do Brasil S.A
Emanuel Bahia Costa


Credor Classe III
Itaú Unibanco S.A
Dra. Alessandra de Jesus Barbosa

Assinado eletronicamente

Credor Classe IV
EB CISO DISTRIBUIDORA LTDA.
Luanna Barbosa da Silva


Grupo Atacadão dos Remédios
Matheus de Cerqueira y Costa